

#### 9INSTRUMENTO Nº. 0013/2019.

Autorizado no

Processo Administrativo nº. 12328/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA PRIMEIRA CONCEDENTE E O SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 (TRES) A 06 (SEIS) ANOS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM SEUS ASPECTOS DA MUSICA, ARTES VISUAIS LINGUAGEM ESCRITA E ORAL ATRAVÉS DO PROJETO 'CAMINHANDO E APRENDENDO'.

O MUNICIPÍO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº. 705, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania o Sr. EDILSON JOSÉ CAMILLO, doravante denominada simplesmente PRIMEIRA CONCEDENTE, e de outro lado, a instituição SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.121/0001-04, com sede na Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 565, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-262, doravante designada simplesmente SEGUNDA PROPONENTE, representada neste ato por sua Presidente ANA MARIA VERONEZE BEIRA, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo - Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a prestação, pela SEGUNDA PROPONENTE, assegurar a interação entre crianças do mesmo ciclo etário para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade por meio de atividades lúdicas que também favoreçam o desenvolvimento físico-motor, cognitivo, afetivo, emocional e social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

#### I - compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

a) repassar a SEGUNDA PROPONENTE os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Colaboração;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira,

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 03 (três) a 06 (seis) anos, de ambos os sexos, nos termos do Projeto inserido nos autos do Processo Administrativo supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente Termo de Colaboração, terá como termo inicial à data de 02/01/2019 e termo final o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Das doações - A SEGUNDA PROPONENTE fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos - A SEGUNDA PROPONENTE poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PACO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, № 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-410 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEGUNDA PROPONENTE responsabilizar-seá pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na Execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo a SEGUNDA PROPONENTE total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela SEGUNDA PROPONENTE serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor a ser transferido pela PRIMEIRA CONCEDENTE a SEGUNDA PROPONENTE em razão do presente Termo de Colaboração é de R\$ 112.320,00 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Vinte Reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$ 9.360,00 (Nove Mil e Trezentos e Sessenta Reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia 05/02/2019.

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$	R\$ R\$										
9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	48.760-0

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os movimentos financeiros dos recursos repassados pelo FMAS serão efetuados mediante transferência eletrônica, DOC, TED, Débito, sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, da prestação de contas na especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, e sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia 31/01/2020.

PARAGRÁFO QUARTO - O representante legal da SEGUNDA PROPONENTE não será remunerado por sua participação no Termo de Colaboração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração, serão originários da seguinte dotação orçamentária: 07.06-08.244-0014.2009-3390.39-01-500.14-(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social/Outros Serviços de Terceiros).

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, № 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450

smasc@amparo.sp.gov.br



**CLÁUSULA OITAVA** - A SEGUNDA PROPONENTE deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA NONA - Da Execução - Este Termo de Colaboração, será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas, e emitir relatório técnico de avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, comunicando por escrito, com prazo mínimo de 60 dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas – A SEGUNDA PROPONENTE, terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação, bem como os rendimentos financeiros na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da SEGUNDA PROPONENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na prestação de contas deverá constar nas cópias dos documentos de despesas, o nome da SEGUNDA PROPONENTE, o número do termo, a data do documento o valor do mesmo, e o número da conta corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão - Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, por qualquer das convenentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a Secretaria Municipal da Fazenda, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da SEGUNDA PROPONENTE e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A SEGUNDA PROPONENTE, estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, e permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e Tribunal de Contas, sempre que requisitadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SEGUNDA PROPONENTE obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir questionamentos oriundos da execução deste Termo de Colaboração, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, № 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br



E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

MARINA SPANHOLI DE SOUZA PINTO

Presidente do CMAS

ANA MARIA VERONEZE BEIRA

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR

RG Nº. 4.686.727-1

2- EDILSON JOSÉ CAMILLO. RG. Nº 16.803.298-3

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



# ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFANCIA - SEPI

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°. 0013/2019.

OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM SEUS ASPECTOS DA MUSICA, ARTES VISUAIS, LINGUAGEM ESCRITA E ORAL, ATRAVÉS DO PROJETO 'CAMINHANDO E APRENDENDO'.

ADVOGADO Nº OAB: MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA - OAB/MG Nº. 354.915.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº

01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo - SP 02 de Janeiro de 2019.

- TEL: (19) 3817-9300

#### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edilson José Camillo.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CPF: 102.140.678-31 - RG: 16803.298-3.

Data de Nascimento: 05/11/1966.

Endereço residencial completo: Rua Prof. Juarez Monteiro, 116 - Amparo

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: 3817-9300 - Ramat 9234.

Assinatura:

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, № 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-45

smasc@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

and



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

# PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Oscar Vitale Jacob
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.569.958-17 - RG: 16.803.138-3
Data de Nascimento: 30/08/1964
Endereço residencial completo: Rua Antônio Moreira da Silva, 28 – J Silvana - Amparo
E-mail institucional: gabinete@amparo.sp.gov/or///
E-mail pessoal:
Telefone(s): (019) 3817- 9300
Assinatura:
/ Contained
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Arlindo Jorge Junior
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.224.238-80 - RG: 4.666.727-1
Data de Nascimento: 14/01/1963

Endereço residencial completo: Rua Albino Alves, 153 - Aptq. 62 - Centro - Amparo

# PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Telefone(s): (019) 3817-9350

Nome: Ana Maria Veroneze Beira.

Cargo: Presidente.

E-mail pessoal:

Assinatura:

CPF: 102.718.078-73 - RG: 7.318.744-6

E-mail institucional: ajjunior@amparo.sp.gov.br

Data de Nascimento: 31/01/1945

Endereço residencial completo: Rua Albino Piffer, 102 - Centro - Amparo

E-mail institucional: sepiamparo@uol.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19) 3807-4565

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO.

CNPJ No: 43.465.459/0001-73.

CONTRATADA: SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - SEPI.

CNPJ Nº: 46.731.121/0001-04.

CONTRATO: N° 0013/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPÍO DE AMPARO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA PRIMEIRA CONCEDENTE E O SERVIÇO ESPIRITA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA SEPI – SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM SEUS ASPECTOS DA MUSICA, ARTES VISUAIS LINGUAGEM ESCRITA E ORAL ATRAVÉS DO PROJETO 'CAMINHANDO E APRENDENDO'.

VALOR: R\$ 112.320,00.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente ao edital de chamamento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Encontram-se no respectivo processo administrativo de Termo de Colaboração, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Comprovação de que o referido repasse esta no Plano Plurianual;
- b) Plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das parcelas, a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
  - d) 08 declarações e 02 termos;
  - e) Justificativa do Termo de Colaboração;
  - f) Relatório de Atividades do Exercício anterior;
  - g) Estatuto e ata;
  - h) Atestado de funcionamento;
  - i) Declaração de utilidade publica;
  - i) Comprovante de inscrição no CMAS;
  - k) Certificado de registro no CMDCA;
  - I) Certidão negativa tributos municipais;
  - m) Certidão negativas FGTS, INSS.

Amparo, 02 de Janeiro de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal/

gabinete@amparo.sp.gov.br

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, № 705 - CENTRO - AMPARO/SP - CEP 13.900-450 - TEL: (19) 3817-9300

smasc@amparo.sp.gov.br